



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 265/98

-Autoriza a compra de área onde se localiza o poço artesiano e dá outras providências-

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus vereadores aprovou e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a comprar uma área de 100 m², contendo uma faixa com 2m de largura como servidão, até a Avenida Maria Júlia Ferraz, onde se localiza o poço artesiano, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser paga em duas parcelas de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo a 1ª no ato de escritura e a 2ª com 30 (trinta) dias de prazo.

Parágrafo Único- O referido imóvel, tem como proprietário atual o Sr. Jesus Ferreira de Araújo.

Artigo 2º - Para o pagamento do aludido imóvel utilizar-se-á a seguinte dotação orçamentária: 13764471-020-Aquisição de terreno para instalação da COPASA.

Parágrafo Único- O imóvel em questão será dado em cessão de uso para a COPASA por até 30 anos, de acordo com convênio firmado, em vigor.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal, também autorizado, a comprar uma outra área indicada pela COPASA, com a mesma finalidade da anterior, observados a metragem e o preço do imóvel ora adquirido, como parâmetro, bem como a dotação orçamentária específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário,
entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guiricema, 18 de junho de 1998.

Ari Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
-Prefeito Municipal-

Célia Ferreira Reis
Célia Ferreira Reis
-Assist. Téc. Adm. -

